

INDICAÇÃO Nº DE 2020

SF/20285.95567-50

Sugere ao Presidente da República o envio ao Congresso Nacional de projeto de lei que sobre o valor da gratificação natalina, no ano de 2020, e o período de fruição das férias adquiridas no ano de 2020 dos profissionais de saúde, dos setores público e privado, que atuem diretamente no combate à pandemia de coronavírus (covid-19).

Com amparo no art. 224, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, solicitamos que seja encaminhado ao Presidente da República sugestão de elaboração de projeto de lei que sobre o valor da gratificação natalina, no ano de 2020, e o período de fruição das férias adquiridas no ano de 2020 dos profissionais de saúde, dos setores público e privado, que atuem diretamente no combate à pandemia de coronavírus (covid-19).

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de indicação que sugere ao Presidente da República o envio ao Congresso Nacional de projeto de lei que sobre o valor da gratificação natalina, no ano de 2020, e o período de fruição das férias adquiridas no ano de 2020 dos profissionais de saúde, dos setores público e privado, que atuem diretamente no combate à pandemia de coronavírus (covid-19).

Sabe-se que os referidos profissionais, além de exporem a sua saúde ao risco de contaminação pela enfermidade em testilha, estão submetidos a jornadas exaustivas de labor. Além disso, em muitos casos, em virtude do receio de contaminarem os seus familiares, esses trabalhadores são obrigados a se isolarem, não desfrutando, em face disso, da necessária convivência com os seus entes queridos, imprescindível para o bem-estar físico e mental dos referidos obreiros.

Por isso, necessária a implementação de medidas de compensação a estes trabalhadores, concretizando o reconhecimento, por parte da nação brasileira, da importância de sua atividade para a superação deste grave momento de crise pelo qual passa o País.

Espera-se contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares, para a aprovação desta importante indicação.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS


SF/20285.95567-50